

2353



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1967

PROCESSO N.

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: INDICAÇÃO Nº 64/70, propondo o projeto de lei nº 79/70,  
que revoga a Lei nº 2.134, de 2 de dezembro de 1969.

**AUTUAÇÃO**

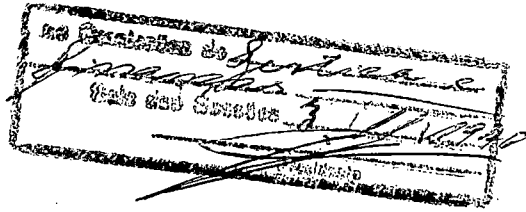
Aos 07 dias do mês de NOVEMBRO do ano de mil novecentos e sessenta e SETE

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Genato - Pres. Ad.  
DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito



64

Colatina, 30 de outubro de 1970

OF. GP. 443/70

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente passamos às mãos de V.Ex<sup>a</sup>, para apreciação dos excelentíssimos senhores edis, o projeto-de-Lei que revoga a Lei nº 2 134, de 3 de dezembro de 1969, que autorizou doar à Secretaria de Educação e Cultura uma área de terras, localizada no logradouro público denominado Esplanada, para construção de um Grupo Escolar.

Será doada para a construção acima citada - uma área em lugar mais apropriado.

Contando com o apoio de V.Ex<sup>a</sup> e dignos pares para a matéria em questão, apresentamos nossas

Cordiais saudações.

*Jose Zouain*  
JOSE ZOUAIN

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Gether Lopes de Faria

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
 Gabinete do Prefeito

*Oj. m.º 485*  
*L. 2.353*

PROJETO-DE-LEI Nº 79/70

Revoga Lei nº 2 134, de 3 de dezembro de 1 969:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2 134, de 3 de dezembro de 1 969, - que autoriza o Executivo Municipal doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo uma área - de 2000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de propriedade do Município, situada no logradouro público denominado Esplanada, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc. etc.

*única*  
 APROVADO em sessão pública  
 em 3 de dezembro de 1970  
 Sala das Sessões, 3 / 12 / 1970  
 Presidente

A SANÇÃO  
 Sala das Sessões, 3 / 12 / 1970  
 Presidente



Câmara Municipal de Colatina  
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de  
Colatina-ES.

*APROVADO NA SESSÃO  
DE 11/11/1970  
SEM DISCUSSÃO*

PROPOSTA Nº 168/70

Os Vereadores que este subscrivem, re-  
querem a V. Exa. depois de ouvida a Casa, seja -  
dispensado dos interstícios regimentais, inclui-  
do na ordem de dia da presente sessão e aprova-  
do em uma única discussão, o Projeto de  
Lei nº 79/70.

Nala das Sessões  
Em 9 de Novembro de 1970

*Adm. Feiro*  
Registraldo Rocha:  
Alcides dos Reis  
Aurino Aguiar  
Vitor Benetti  
Francisco de Paula de Souza

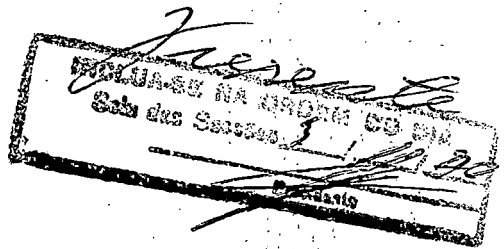


Câmara Municipal de Colatina  
COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 148.º da Independência e 81.º da República

Em,

**PARECER**



As Comissões de Justiça, e Finanças da Câmara Municipal, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 79/70, são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Colatina, 3 de Novembro de 1970

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Roberto Pereira  
Rafael Felton Rodrigues  
Reginaldo Rocha

COMISSÃO DE FINANÇAS

Francisco de Paula Mendes  
Alfonso Mendes

3 de novembro de 1970

Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia da Lei nº 2.353, oriúnda desse Poder Executivo Municipal, aprovada por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

---

- Gether Lopes de Faria -  
PRESIDENTE

Ac  
EXMO. SR.  
José Zousin  
MD. Prefeito Municipal  
N E S T A

LEI Nº 2.353

REVOGA A LEI Nº 2.134, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1.969:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:

DECRETA:-

Art.1º) - Fica revogada a Lei nº 2.134, de 3 de dezembro de 1.969, que autoriza o Executivo Municipal doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo, uma área de --/2000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), de propriedade do Município, situada no logradouro público, denominado Esplanada, nesta cidade.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 3 de novembro de 1970

---

-Gether Lopes de Faria-

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

---

SECRETÁRIO